



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 80/2.025

"Dispõe Sobre a Designação de Servidores para Composição Da Comissão Revisora de Atos Administrativos do Poder Executivo Do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto no Inciso II, alínea b, do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada a Comissão Revisora de Atos Administrativos, que tem como objetivo revisar e analisar os Atos Administrativos referentes a folha de pagamento, passíveis de retificação e/ou anulação daqueles eivados de ilegalidade, garantindo a uniformidade e a eficiência na atuação administrativa.

Art. 2.º Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Revisora de Atos Administrativos – CRAA:

I – Ronei Luiz da Silveira, brasileiro, servidor público efetivo, portador do CPF sob nº: 695.712.876-87- Presidente;

II – Izaque Nunes, brasileiro, servidor efetivo, portadora do CPF sob nº 086.373.706-40- Secretário;

III- Miqueias Carneiro Ramos, brasileiro, servidor público efetivo, portador do CPF sob nº 081.941.266-06- Membro.

Art. 3.º Compete à Comissão Revisora de Atos Administrativos:

I – Instaurar e impulsionar o procedimento revisional;

II – Realizar o levantamento da composição remuneratória de cada servidor público ativo e inativo do Poder Executivo, analisando o histórico de pagamentos e a base de cálculo de todas as vantagens pecuniárias;

III – Identificar e documentar as ilegalidades encontradas, especialmente as que violem o art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal e o art. 48 da Lei Municipal nº 577/99;

IV – Efetuar o recálculo da remuneração de cada servidor, aplicando as bases de cálculos corretas, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
Av. Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000
Augusto de Lima/MG – Gabinete do Prefeito

- V** – Promover a notificação pessoal de cada servidor sobre o resultado da análise individual, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- VI** – Analisar as defesas e as provas apresentadas pelos servidores;
- VII** – Elaborar, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e fundamentado, sugerindo à autoridade competente as medidas a serem adotadas.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 29 de Agosto de 2025.

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG